

# Revista de Guimarães

Publicação da Sociedade Martins Sarmento

## **NOTÍCIAS DA ACTIVIDADE CULTURAL. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES.**

GUIMARÃES, Francisco Salgado

Ano: 1989 | Número: 99

---

### **Como citar este documento:**

GUIMARÃES, Francisco Salgado, Notícias da actividade cultural. Protocolo de colaboração com a Câmara Municipal de Guimarães. *Revista de Guimarães*, 99 Jan.-Dez. 1989, p. 451-455.

---

Casa de Sarmiento  
Centro de Estudos do Património  
Universidade do Minho

Largo Martins Sarmento, 51  
4800-432 Guimarães

E-mail: [geral@csarmiento.uminho.pt](mailto:geral@csarmiento.uminho.pt)

URL: [www.csarmiento.uminho.pt](http://www.csarmiento.uminho.pt)



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons  
Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

# Protocolo de colaboração com a Câmara Municipal de Guimarães

No decorrer das cerimónias realizadas na Sociedade Martins Sarmento, comemorativas do Centenário do Nascimento do Coronel Mário Cardozo, e perante numerosa assistência, procedeu-se à assinatura do protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Guimarães e a Sociedade Martins Sarmento. Este protocolo veio substituir o até então vigente e que se encontrava desactualizado. Desta auspiciosa colaboração muito beneficiará, sem dúvida, a nossa cidade e a cultura nacional.

De destacar a dedicação do Sr. Dr. João Barroso da Fonte, Vereador do Pelouro de Cultura da Câmara Municipal de Guimarães e Director da Sociedade Martins Sarmento, na concretização deste acordo.

O protocolo que foi assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, Sr. António Xavier, e pelo Presidente da Sociedade Martins Sarmento, Dr. Francisco Príncipe, é do teor seguinte:

## PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES E A SOCIEDADE MARTINS SARMENTO

### I

- 1 — A Sociedade Martins Sarmento fica obrigada a emprestar à Câmara Municipal de Guimarães, sempre que esta o solicite com a antecedência necessária e por um período de tempo determinado e limitado, qualquer espaço disponível, nomeadamente o Salão Nobre ou outra dependência, para aí se realizarem colóquios, conferências, seminários, exposições e recepções, ou outras actividades dentro do âmbito estatutário daquela Instituição.

- 2 — A Sociedade Martins Sarmiento compromete-se a franquear ao público a sua Biblioteca Geral, dentro do horário e regras da Instituição.
  - 2.1. — A Biblioteca dos Reservados e a Biblioteca Martins Sarmiento ficam excluídas da alínea anterior sendo pois a sua utilização apreciada pontualmente e segundo critérios restritos e sujeitos à boa conservação dos documentos aí existentes.
  - 2.2. — É desejo da Sociedade Martins Sarmiento que, em protocolos pontuais se torne possível a aplicação de técnicas adequadas como fotocópias, microfilmagem ou outras, aos documentos constantes nas Bibliotecas referidas na alínea 2.1. para que assim possam ter maior divulgação, sendo sujeitos ao estudo que convenientemente merecem.
- 3 — A Sociedade Martins Sarmiento obriga-se a permitir a visita gratuita ao Museu e à Citânia de Briteiros a grupos escolares dos diversos graus de ensino, assim como a pessoas ou grupos indicados pela Câmara Municipal de Guimarães.
- 4 — A Sociedade Martins Sarmiento compromete-se a estender aos seus visitantes (Museu ou Citânia) as regalias sociais existentes nos organismos Municipais ou públicos.
- 5 — A Sociedade Martins Sarmiento compromete-se a permitir, depois de apreciação pormenorizada de cada caso e tomando em conta a idoneidade e finalidade, a visita e o estudo de peças do seu Museu, a pessoa ou Instituições que indicadas pela Câmara Municipal de Guimarães trabalhem em permanência ou temporariamente para esta.
- 6 — A Sociedade Martins Sarmiento obriga-se a aceitar as obras pictóricas da Câmara, cuidando-a dignamente, sendo exposta permanentemente ao público condicionado aos espaços físicos das suas instalações, e segundo horário próprio daquela Instituição. Nomeadamente aquela que o Vimaranesense José de Guimarães se propõe oferecer ou outra que venha a ser doada ao Município.

## II

- 1 — A Câmara Municipal de Guimarães compromete-se a dar eficaz apoio técnico e económico ao espólio bibliográfico tanto no que concerne à organização como à boa conservação dos espécimes existentes, mantendo as participações em vigor para funcionamento da sala de leitura.
- 2 — A Câmara Municipal de Guimarães obriga-se a, sempre que utilizar as instalações da Sociedade Martins Sarmiento para programas da sua responsabilidade utilizar pessoal dos seus quadros, principalmente em horas anormais de serviço.
  - 3.1. — A Câmara Municipal de Guimarães será responsável pelos encargos económicos mensais que a Sociedade Martins Sarmiento tem com o fornecimento de energia eléctrica.
  - 3.2. — A Câmara Municipal de Guimarães compromete-se a ter a seu cargo as despesas com o trabalhador da Sociedade Martins Sarmiento que está encarregado da portaria e das visitas ao Museu. Este encargo tem nesta data o valor de 25.000\$00 e será actualizado anualmente.
- 4 — A Câmara Municipal de Guimarães compromete-se a colaborar nas obras de conservação das salas e espaços onde funcionam as exposições permanentes ou temporárias assim como das instalações do Museu, incluindo conservação e funcionalidade do edifício sede da Sociedade Martins Sarmiento na Rua Paio Galvão.
- 5 — A Câmara Municipal de Guimarães compromete-se a delimitar e a vedar correctamente o terreno que lhe pertence no Castro de Sabroso. Assim como se compromete a reparar, onde for necessário, o caminho Municipal que lhe dá acesso.
- 6 — A Câmara Municipal de Guimarães compromete-se a coordenar com as suas congéneres onde se situam propriedades arqueológicas, da Sociedade Martins Sarmiento acções de localização, desenvolvimento e divulgação desse mesmo património.

## III

- 1 — A Câmara Municipal de Guimarães e a Sociedade Martins Sarmiento aceitam apoiar-se mutuamente, e quando solicitadas, nas iniciativas de ordem cultural ou outra, que estejam no âmbito comum das instituições, e que pela sua finalidade venham a melhorar o nível cultural, económico e humano do concelho.
- 2 — A Câmara Municipal de Guimarães e a Sociedade Martins Sarmiento assumem-se no desenvolvimento da Citânia de Briteiros e Castro de Sabroso tendo em consideração os seguintes aspectos:
  - 2.1. — Conservação — A Sociedade Martins Sarmiento compromete-se a continuar e a promover a conservação corrente da Citânia de Briteiros e do Castro de Sabroso, tomando em consideração os pontos 3, 4 e 5 da I parte deste contrato.
  - 2.2. — A Câmara Municipal de Guimarães compromete-se a manter limpa e cuidada a Citânia de Briteiros durante os meses de Abril a Setembro, sob a orientação da Sociedade Martins Sarmiento.
  - 2.3. — A Câmara Municipal de Guimarães e a Sociedade Martins Sarmiento comprometem-se a desenvolver esforços para se obterem os seguintes melhoramentos:
    - 2.3.1. — Instalação de energia eléctrica e água corrente na casa do Guarda.
    - 2.3.2. — Instalação de sanitários e de uma pequena zona de lazer e repouso na zona anexa da casa do Guarda.
    - 2.3.3. — Divulgação condigna da Citânia de Briteiros e do Castro de Sabroso, e da sua história, sugerindo a sua integração nos roteiros turísticos.  
As alíneas 2.3.1., 2.3.2. e 2.3.3. só serão efectivadas depois de ouvidos os organismos competentes.
- 3 — Ambas se comprometem a dialogar e a ser parte activa na resolução dos problemas levantados pelas festas de S. Romão.

## IV

Parágrafo Único:

A Câmara Municipal de Guimarães, como proprietária dos terrenos onde se encontra a Citânia de Briteiros, e a Sociedade Martins Sarmento, como instituição conservadora deste Monumento Nacional, tomando em consideração o valor inegável deste marco da história e a necessidade de ser dignamente conservado, considerando que as Festas em honra de S. Romão têm também um cunho tradicional enraizado no Povo da Região e perante o facto da Capela de S. Romão, cuja reconstrução remonta do Século passado, e o seu adro, que constituem um enclave dentro da Citânia, serem propriedade da Igreja, envidarão todos os esforços de diálogo com a Comissão de Festas e o Pároco de S. Salvador de Briteiros para que, nas referidas Festas de S. Romão a realizar em Agosto de cada ano, seja sempre devidamente salvaguardado todo o património histórico cultural da Citânia de Briteiros.

## V

Parágrafo Único:

O presente contrato entra imediatamente em vigor e é válido por dois anos, renovável por igual ou iguais períodos, salvo se alguma das partes o denunciar com, pelo menos, 90 dias de antecedência.

Guimarães, 8 de Dezembro de 1989.

O Presidente da Direcção da Sociedade Martins Sarmento

*Francisco António Araújo Príncipe*

O Presidente da Câmara

*António Xavier*